



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL N° 064/94

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.994

" Concede recesso aos servidores públicos municipais no período de 23/12/94 a 04/01/95 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

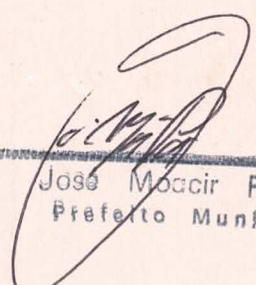
LEI :

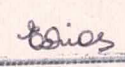
Art.1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais de Rio Crespo um recesso de 12 dias, iniciando-se a 23/12/94 e encerrando-se 04/01/95.

Art.2º - Ficam excluídos desta lei os servidores da saúde, os postos de serviços telefônicos e do correio por serem trabalhos essenciais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 1.994


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal


Elza Heleni Aparecida Dias
Chefe de Gabinete Port. n° 040/94





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 064/94
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.994

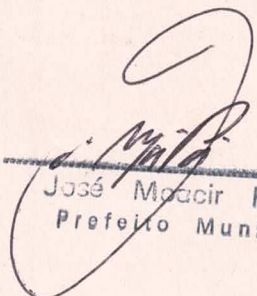
" Concede recesso aos servidores públicos municipais no período de 23/12/94 a 04/01/95 e dá outras providências."

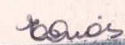
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

LEI:

Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, em 14 de dezembro de 1.994, e registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, em 16 de dezembro de 1.994.


José Maquir Passoni
Prefeito Municipal


Elza Helena Aparecida Dias
Chefe de Gabinete Port. nº 046/94